ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 03 DO LIVRO Nº 03
Caçu, 26/10/92

LEI Nº 927/92, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

Aumenta os vencimentos de funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu, que pertencem ao seu Quadro de Funcionários, em 127,0378%.

Parágrafo Único - Os percentuais mencionados nesta artigo incidirão sobre as remunerações percebidas referente ao mês de agosto de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de outubro de 1992.

Jaime Nunes Borges

Maria Aparecida Palazzo